

ANEXO I

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR-ES

Coord. Almoxarifado

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
4. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO.....	7
5. DA ENTREGA DO OBJETO.....	8
6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	9
7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO.....	9
8. PROPOSTA COMERCIAL.....	10
9. DO PAGAMENTO.....	10
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
13. DAS PENALIDADES.....	14
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	15
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR.....	15

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na Aquisição de Eletrodomésticos para as Unidades Operacionais do Sesc/ES, conforme descrito no ANEXO I e nas demais condições que compõem o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de adequações e revitalização nas estruturas das Unidades Operacionais do Sesc/ES. Neste molde, faz-se necessária a aquisição de eletrodomésticos para atender às demandas dos seguintes setores:

- I) **Centro de Atividades de São Mateus (CASM):**
 - Setores administrativos (Posto de Recebimento, RH e Almoxarifado);
 - Clínica odontológica (Recepção e Coordenação Odontológica);
 - Recepção da biblioteca.

- II) **Centro de Atividades de Linhares (CAL):**
 - Refeitório;
 - Zeladoria;
 - GRD - Ginástica Rítmica e Sala dos professores.

- III) **Centro de Atividades de Baixo Guandu (CABG):**
 - Clínica odontológica.

- IV) **Centro de Atividades de Colatina (CAC):**
 - Salas de aula;

- V) **Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari (CTSLG):**
 - Setor de lavanderia;
 - Setor de hotelaria (sala de costura);
 - Restaurante (Salão principal);
 - Bar/Lanchonete (Cozinha).

2.1.1. A aquisição desses eletrodomésticos é essencial para suprir e equipar as unidades, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades e o pleno funcionamento das áreas mencionadas.

2.2 A realização do presente processo de registro de preços será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

Centro de Atividades de São Mateus (CASM)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Ventilador (Circulador de Ar)</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hélice: 40 cm de diâmetro • Velocidades: De 03 a 05 • Inclinação: Até 90 graus • Tipo: Circulador de ar de mesa • Grade: Removível • Cor: Branca, preta ou cinza • Material: Plástico • Potência: Entre 90 a 150 W • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Peso: Máximo 5,0 kg • Garantia: Mínima de 12 meses <p>Marca de referência: Circulador de Ar Arno, Modelo Turbo Silêncio, ou similar</p>	UNIDAD E	08

Centro de Atividades de Linhares (CAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Ventilador de Parede</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hélice: 54 cm de diâmetro • Grade: 60 cm de diâmetro • Oscilante • Tipo: Ventilador de parede • Controle: Chave de controle eletrônica • Grade: Em aço de proteção removível de alta resistência • Cor: Preta • Material das pás: Plástico • Potência: Mínima de 180 W • Voltagem: Bivolt • Garantia: Mínima de 12 meses 	UNIDAD E	03

	Marca de referência: Ventilador de parede Goar, Modelo V60, ou similar		
2	Lavadora de Roupas (Máquina de Lavar Roupas) Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga: Mínimo 12 kg • Abertura da tampa: Superior • Pés niveladores: Sim • Níveis de água: Mínimo 3 níveis • Sistema de centrifugação: Sim • Dispenser de sabão: Sim • Largura máxima: 71 cm • Cor: Branca • Potência: Mínima de 180 W • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Garantia: Mínima de 12 meses Marcas de referência: Consul, Brastemp, Electrolux ou similar	UNIDAD E	01
03	Forno de Micro-ondas Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: Mínimo 20 L • Cor: Branca • Painel: Digital • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Garantia: Mínima de 12 meses Marcas de referência: Consul, Panasonic, Electrolux ou similar	UNIDAD E	03

Centro de Atividades de Baixo Guandu (CABG)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ventilador de Coluna Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Hélice: 40 cm de diâmetro • Número de pás: 06, com 40 cm de diâmetro • Velocidades: De 03 a 05 • Oscilação • Tipo: Ventilador de coluna • Grade: Removível • Cor: Branca, preta ou cinza • Inclinação: Vertical e horizontal • Potência: Mínima de 160 W • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Garantia: Mínima de 12 meses 	UNIDAD E	03

	Marcas de referência: Arno, Mondial, ou similar		
2	Ventilador de Mesa Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Grade: 50 cm de diâmetro • Número de pás: 06, com 45 cm de diâmetro • Velocidades: De 03 a 05 • Tipo: Ventilador de mesa ou parede • Grade: Removível • Cor: Branca, preta ou cinza • Potência: Mínima de 126 W • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Garantia: Mínima de 12 meses Marcas de referência: Arno, Mondial, ou similar	UNIDAD E	02

Centro de Atividades de Colatina (CAC)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ventilador de Parede Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Hélice: 54 cm de diâmetro • Grade: 60 cm de diâmetro • Oscilante • Tipo: Ventilador de parede • Velocidade: Regulável • Controle: Chave de controle eletrônica • Equipado com: Protetor térmico • Grade: Em aço de proteção removível de alta resistência • Cor: Preta • Material das pás: Plástico • Potência: Mínima de 180 W • RPM: Máximo 1370 • Voltagem: Bivolt • Garantia: Mínima de 12 meses Marca de referência: Ventilador de parede Goar, ou similar	UNIDAD E	05

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari (CTSLG)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Lavadora de Roupas (Máquina de Lavar Roupas)	UNIDAD	02

	<p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga: Mínimo 12 kg • Abertura da tampa: Superior • Pés niveladores: Sim • Níveis de água: Mínimo 3 níveis (extra baixo, baixo, médio, alto/edredom) • Ciclos de lavagem: Molho, enxágue, centrifugação • Função ciclo rápido: Sim • Nível automático de água: Sim • Funções adicionais: Pré-lavagem, molho, agitação delicada, autolimpeza, lava edredom, avança etapas • Dispenser de sabão: Sim • Largura máxima: 71 cm • Cor: Branca • Potência: Mínima de 180 W • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Classificação energética: A • Garantia: Mínima de 12 meses <p>Marcas de referência: Consul, Brastemp, Electrolux ou similar</p>	E	
2	<p>Ventilador de Teto</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro: 100 cm • Número de pás: 03 • Material das pás: Madeira • Controle de velocidade: 03 velocidades (mínimo, médio e máximo) • Funções: Exaustor e ventilação • Tipo: Ventilador de teto sem lustre • Área de ventilação: Até 20 m² • Cor da estrutura: Preta • Cor das pás: Mogno • Potência: Mínima de 180 W • RPM: Entre 180 a 460 • Voltagem: 127 V ou Bivolt • Baixo consumo de energia • Garantia: Mínima de 12 meses <p>Marca de referência: Delta ou similar</p>	UNIDAD E	04

3.2. As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. **Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.**

3.3. Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

Centro de Atividades de São Mateus - CASM

Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro - São Mateus/ES. CEP - 29.930-360.

Tel. (27) 3763-6295

CNPJ: 05.305.785/0010-15

Centro de Atividades de Linhares - CAL

Avenida Augusto Calmon, nº 1907 - Bairro Colina -Linhares/ES. CEP - 29.900-060.

Tel. (27) 3264-3023/3844

CNPJ: 05.305.785/0002-05

Centro de Atividades de Baixo Guandu - CABG

Rua Padre Aristides Tarciano, s/nº - Baixo Guandu/ES. CEP - 29.730-000.

CNPJ: 05.305.785/0015-20

Centro de Atividades de Colatina - CAC

Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 - Bairro Centro - Colatina/ES. CEP - 29.700-080.

Tel. (27) 3721-0584

CNPJ: 05.305.785/0003-96

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

Rodovia do Sol, nº 01 - ES 060 - Trevo de Muquiçaba - Guarapari/ES. CEP - 29.215-000.

Tel. (27) 3361-1416

CNPJ: 05.305.785/0005-58

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.**

5.2. Os **materiais** referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados**, em conformidade com a Cláusula Quarta, de acordo com os dados e as especificações contidas na Ordem de Compra enviada.

5.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no instrumento convocatório, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que

possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em um prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**.

6.1.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, **o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.**

7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

7.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **materiais fornecidos**, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega;

7.1.1. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1.1. Caso o bem apresente defeito no prazo de 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo da entrega, deverá a empresa contratada se responsabilizar por toda tratativa disposta na Cláusula 7.1.1.

7.1.2. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.1. A Contratada poderá subcontratar o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.1.1. Em caso de devolução do(s) item(ns), no ato do recebimento, deverá a nota fiscal ser reemitida e/ou cancelada, fazendo não mais constar o produto de devolução.

9.1.2. Quando o produto for entregue novamente livre de defeitos, deverá ser reemitida nova nota fiscal apenas do(s) produto(s) remanescente(s).

9.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.10. Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra - OC ou documento equivalente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dentro do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo o prazo ser prorrogado, desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5. A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado os funcionários abaixo qualificados, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

✓ **Para o Centro de Atividades de São Mateus (CASM):**

Fiscal: Ronaldo Hoffmann
Cargo: Gerente
Telefone: (27) 3763-8652
E-mail: ronaldo.hoffmann@es.sesc.com.br

Suplente: Mezaque Santos Rocha
Cargo: Assistente Administrativo
Telefone: (27) 3763-8657
E-mail: casm-almox@es.sesc.com.br

✓ **Para o Centro de Atividades de Linhares (CAL):**

Fiscal: Edilania da Ros Bozzi
Cargo: Gerente
Telefone: (27) 3264-5841
E-mail: edilania.bozzi@es.sesc.com.br

Suplente: Amanda Luiza Gomes da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Telefone: (27) 3264-5842
E-mail: amanda.luiza@es.sesc.com.br

✓ **Para o Centro de Atividades de Baixo Guandu (CABG):**

Fiscal: Lucas Helmer Pinto
Cargo: Chefe Administrativo
Telefone: (27) 3732-2751
E-mail: edilania.bozzi@es.sesc.com.br

Suplente: Matheus Xavier Dettone
Cargo: Assistente Administrativo
Telefone: (27) 3732-2751
E-mail: matheus.dettone@es.sesc.com.br

✓ **Para o Centro de Atividades de Colatina (CAC):**

Fiscal: Eduardo de Mello Tristão Costa
Cargo: Gerente
Telefone: (27) 3770-3301
E-mail: eduarda.kruger@es.sesc.com.br

Suplente: Valdireni Maria Rossi
Cargo: SubGerente

Telefone: (27) 3770-3302
E-mail: valdireni.rossi@es.sesc.com.br

✓ **Para o Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari (CTSLG):**

Fiscal: Robson Carlos Schiavo Zanini
Cargo: Gerente
Telefone: (27) 3221-1401
E-mail: robson.zanini@es.sesc.com.br

Suplente: Leonardo Santos Barbosa
Cargo: SubGerente
Telefone: (27) 3221-3302
E-mail: leonardo.barbosa@es.sesc.com.br

12.2.1. O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3. A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

13.2. A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

13.3. A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente

cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR - ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

13.4. Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4.1. A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

13.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

13.6. Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR-ES** por até 03 (três) anos.

13.7. Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Vitória/ES, 25 de julho de 2024.

Pablo Loçasso da Rocha
Coordenador de Almojarifado